



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 25/2020

Processo Licitatório nº 43/2020

Ao(s) ONZE dias do mês de MARÇO de DOIS MIL E VINTE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 25/2020 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais para ampliação de rede de abastecimento de água em diversas localidades do interior do Município, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes do Anexo I.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI - 103120

CNPJ: 33.540.866/0001-44

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	28,00	PC	Kit cavalete 3/4.	HIFER	30,00000	840,00
6	1.000,00	BRR	Cano PVC soldável de bitola de 50mm 1 1/2 polegada.	PLASTILIT	50,00000	50.000,00
Total dos Produtos						50.840,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 1987-2020
JUNTOS PODAMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- 4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;
- 4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- 4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Agricultura. Após a solicitação a contratada terá o prazo de até 20 (vinte) dias para realizar a efetiva entrega.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria da Agricultura, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6784.
- 5.3. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Secretário Municipal da Agricultura ou por servidor devidamente designado.
- 5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Secretário Municipal da Agricultura ou por servidor devidamente designado.
- 7.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

- 8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. O contrato a que se refere o item 14.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 25/2020 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 25/2020 e seus anexos.


MARLENE APARECIDA GUERINI PADOVAN

NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRE


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2019-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

X

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação:	2020	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	25	Data da Licitação:	11/03/2020	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	registro de preços para futura aquisição de materiais para ampliação de rede de abastecimento de água em diversas localidades do interior do Município					
Fornecedor Vencedor:	NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - FIRELI			CNPJ/CPF:	33.540.866/0001-44	Código:	103120	
Telefone:	(41) 3275-0577							
Email: vendas@navodap.com.br								
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
4		28,000	PC	Kit cavalete 3/4.	HIFER	30,000000	840,00	Proposta
6		1.000,000	BRR	Cano PVC soldável de bitola de 50mm 1 1/2 polegada.	PLASTILIT	50,000000	50.000,00	Proposta
Total de itens vencidos:							2	
							Total das Propostas Vencedoras:	50.840,00